

# PLANO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: UM DESAFIO COM MAIS OPORTUNIDADES

Gustavo Luiz Araújo Souto **BATISTA**<sup>1</sup>, Gustavo Fontes de **SOUSA**<sup>1</sup>, Aristóteles Santos **LIRA**<sup>1</sup>, Felipe Fernandes Duarte de Oliveira **LIMA**<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Campus I, Campina Grande-PB. Aluno do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental. E-mail:gustavo.luiz-@hotmail.com. Telefone: (83) 9620-9949.

#### Resumo

Por meio de revisão de literatura e aplicação da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, foi possível mostrar os problemas enfrentados pelas cidades paraibanas para se adequarem a mesma. A presente Lei foi criada para regrar a gestão de resíduos sólidos no país, em todo território nacional, trazendo diretrizes, princípios, metas, indicações e também punições para aqueles que não cumprirem os seus termos com relação à gestão e ao manejo dos resíduos sólidos. Conclui-se que a partir da sansão da Lei, as cidades brasileiras vêm tentando se adequar as determinações impostas pela referida Lei, porém pequenas cidades paraibanas esbarram na carência de recursos técnicos e financeiros. Entretanto, a curadoria do meio ambiente da Paraíba apresentou um projeto modelo para as cidades paraibanas, o projeto construção de cidadania socioambiental nos municípios do estado da Paraíba, tendo como metas para 2012: implantar a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos nas cidades paraibanas e gerar mão de obra especializada para suprir as demandas, com a criação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos e implantação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente.

PALAVRAS-CHAVE: Política de resíduos sólidos, Projeto socioambiental, Implantação dos conselhos municipais.

## 1 REVISÃO DE LITERATURA

A Lei nº 12.305 de Agosto de 2010 institui a política nacional de resíduos sólidos. O projeto de Lei de política nacional de resíduos sólidos tramitou por aproximadamente vinte anos no Congresso Nacional, até a promulgação da Lei 12.305/ 2010. Diversos Estados como: São Paulo, Rio Grande do Sul, Ceará e Pernambuco já haviam promulgado Leis estaduais determinando diretrizes, bem



como normas de prevenção e controle da poluição em razão dos resíduos sólidos (http://terragaia.wordpress.com).

A Lei é ampla e contempla os anseios da sociedade em prol da preservação ambiental, em razão das presentes e futuras gerações. Estão sujeitas à observância da citada Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e aquelas que desenvolvem ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos (art. 1º, § 1º, Lei 12.305/2010).

A elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no *caput* os Municípios que:

I – "Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação do plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1<sup>2</sup> do art. 16."

II – "Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda." (Art. 18, lei 12.305/2010).

Como já é previsto em lei "Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei." (Art. 10, Lei 12.305/2010).



Os municípios que descumprirem a Lei não receberão recursos federais para empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana, ao manejo do "lixo" e ao saneamento básico. Os prefeitos também poderão responder por ações de improbidade administrativa. A Lei prever que todos os estados e municípios até o dia 2 de Agosto de 2012 já tivessem os seus planos municipais de resíduos. E que até 2014 sejam extintos os "lixões".

# 2 DESCRIÇÃO DO CASO

Para o desenvolvimento do trabalho foi realizada uma série de pesquisas bibliográficas em *sites* de órgãos competentes, em noticiários locais e informações adquiridas por comunicação pessoal via e-mail, com o objetivo de comparar a legislação que institui a política de resíduos sólidos com a realidade existente em cada município pesquisado.

Segundo dados da Federação das Associações dos Municípios da Paraíba (FAMUP) das 117 cidades associadas, apenas uma está com os documentos prontos, 41 estão em fase de elaboração e 75 nem começaram as discussões sobre o referido tema exigido pela Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos. Segundo o presidente da FAMUP, faltam incentivos e orientação por meio do governo federal, principalmente por parte do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e complementa afirmando que o governo estabelece prazos, mas não dá apoio às cidades, com exceção das grandes cidades, não tem suporte financeiro nem técnico para isso (http://www.jornaldaparaiba.com.br).

A capital paraibana, João Pessoa, e a principal cidade do interior paraibano, Campina Grande, são exemplos de cidades que não enviaram seus planos até o dia 02 de Agosto de 2012. Conforme a assessoria de impressa da Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa o plano está em elaboração.

Em face das dificuldades enfrentadas pelos municípios paraibanos de implantar os seus planos de resíduos sólidos, o ministério público do estado da



Paraíba vem propondo um método de implantação que visa ações integradas do poder público e das associações e/ou cooperativas de catadores.

O projeto "Construção de Cidadania Socioambiental nos Municípios do Estado da Paraíba" tem como meta implantar esse sistema nas cidades paraibanas com a criação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos e implantação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente. Esse projeto tem como responsável o promotor de Justiça José Farias de Sousa Filho, tendo como objetivo principal o saneamento ambiental e o consumo sustentável de recursos naturais na Paraíba, capacitando professores do ensino fundamental e agentes de saúde da família para a mobilização, conscientização, educação e reeducação da comunidade no manejo e separação dos resíduos em três tipos: orgânicos, inorgânicos e rejeitos; realizando audiências públicas nos municípios, visando mobilizar e conscientizar a população para separação de resíduos; e promovendo a instalação e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente nos municípios (http://www.mp.pb.gov.br).

Segundo José Farias, a metodologia para implantação do modelo, desenvolvida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, que consiste, resumidamente, nas seguintes etapas: (1) realização de seminários nas microrregiões do Estado para apresentação do modelo e conscientização de prefeitos e secretários municipais de educação, saúde, meio ambiente, infraestrutura, desenvolvimento urbano e agricultura; (2) reunião com prefeito e secretários municipais, em cada município, para formação do grupo gestor do projeto de implantação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos; (3) audiência pública em cada município, dirigida pelo representante do Ministério Público e com a presença de todos os professores da rede pública de ensino e dos agentes de saúde (ambientais, de endemias e de saúde da família), para conscientização e mobilização, pois são eles os principais agentes de educação ambiental e de mobilização social que visam promover mudança de comportamento para segregação de resíduos sólidos domésticos, ferramenta imprescindível para



implantação do modelo de gerenciamento integrado; (4) formação de um grupo de trabalho, denominado de "equipe técnica", para elaboração do plano municipal de resíduos sólidos, realizando, dentre outras atividades: o diagnóstico da produção de resíduos no município; a destinação desses resíduos e sua composição gravimétrica; o custo e a cobertura da coleta de resíduos; a identificação das áreas degradadas com a disposição inadequada de resíduos, seus impactos e as ações necessárias para recuperação; as ações necessárias para universalização, frequência e eficiência do sistema público de coleta de resíduos sólidos urbanos, potencializando o reaproveitamento desses resíduos; (5) formação de um terceiro grupo de trabalho, denominado de "equipe de educadores" e formado por professores e agentes de saúde, que planejarão e executarão as campanhas educativas nas escolas públicas e nas residências, bem como a divulgação das ações por meio de panfletos e mídias e veiculação em rádios, para conscientização e mobilização social para a segregação de resíduos sólidos domésticos; (6) organização formal de associação ou cooperativa de trabalhadores em triagem de recicláveis; (7) submissão do plano municipal de resíduos sólidos (PMRS) ao controle social, em audiência pública, com prazo para apresentação de sugestões e críticas; (8) adoção do PMRS por lei municipal.

O projeto modelo do Ministério Público da Paraíba foi, segundo o curador do meio ambiente da Paraíba, José Farias, que coordena o projeto, comparou a eficiência do gerenciamento integrado de resíduos sólidos com medidas como os aterros sanitários e "lixões". Segundo ele, os aterros são caros e não é a resposta ambiental e social mais adequada (http://www.mp.pb.gov.br).

"A Funasa aprovou R\$ 2,6 milhões para a construção de um aterro sanitário e com R\$ 60 mil é possível implantar o gerenciamento integrado de resíduos sólidos, que vai criar postos de trabalho, gerar renda e promover o reaproveitamento dos materiais. Metade dos resíduos que vão para aterro sanitário na Paraíba é areia e areia não é lixo! Estamos pagando caro por isso".



## 3 DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

José Farias cita as cidades Nazarezinho e Aparecida, no Sertão Paraibano, como modelos bem sucedidos onde os catadores têm remunerações acima de um salário mínimo, pois com o plano integrado de resíduos sólidos triplicou a quantidade dos resíduos que vão para a triagem e que apresentam propriedades adequadas para a reciclagem. Também destacou que o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos é a solução socioambiental e econômica mais adequada para o "lixo" produzido nas cidades, uma vez que possibilita um reaproveitamento de 85% do material. A destinação correta do material orgânico é a compostagem; do inorgânico, a reciclagem. Apenas o rejeito tem como destino o lixo e isso representa apenas 15% de todos os resíduos sólidos produzidos nas cidades (http://www.mp.pb.gov.br).

O Ministério Público da Paraíba, em decorrência da adesão voluntária dos prefeitos ao modelo de gerenciamento integrado de resíduos pela metodologia implementada no projeto estratégico de "Construção de Cidadania Socioambiental", está prestando cooperação técnica para implantação de coleta seletiva universalizada, elaboração dos planos municipais de resíduos sólidos urbanos e construção das plantas das unidades de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos em 18 (dezoito) municípios: Isoladamente em Pocinhos e Soledade e em consórcios nas cidades Aparecida, Lastro, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada e Vieirópolis, Joca Claudino, Poço Dantas, Poço de José de Moura e Bernardino Batista, Alagoa Nova, Areial, Lagoa Seca, Massaranduba e Lagoa de Roça. E em torno de 13 gestores já manifestaram interesse em celebrar compromissos de cooperação técnica com o Ministério Público para implantação dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, não tendo sido iniciada ainda a execução das ações metodológicas por insuficiência de pessoal e de meios materiais para a Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo (FILHO, 2012).



Em vista principalmente do *déficit* de mão-de-obra no estado da Paraíba para realizar o trabalho de elaboração dos planos municipais de resíduos sólidos, o ministério público dispõe inicialmente dessa mão-de-obra técnica, com o intuito de treinar pessoas interessadas em trabalhar nessa área para que posteriormente possam realizar esse trabalho em outras cidades, suprindo a falta de colaboradores qualificados.

De acordo com levantamento bibliográfico apresentado no presente artigo é perceptível que os resíduos sólidos gerados pela atual sociedade se apresentam como problema de nível global, uma vez que juntamente com o desenvolvimento populacional e tecnológico houve um aumento significativo no consumismo e consequentemente na produção dos resíduos sólidos. O maior problema dos resíduos sólidos é o descarte inadequado, formando o conhecido "lixão".

Posto que, trata-se não somente do interesse público para essa Lei ser posta em prática, a sociedade tem um grande papel, pois o sucesso da política de resíduos sólidos deve-se a educação ambiental e conscientização social. Para então, se tornar viável a implantação do plano de resíduos sólidos, visto que além da questão sanitária ambiental existe a parte social e econômica. Pois os resíduos são fontes de renda para muitas famílias que dependem da coleta e venda desse material reciclável. Uma vez que a população não aplicando a coleta seletiva, os resíduos recicláveis poderão ser contaminados perdendo o valor econômico.

A gestão de resíduos sólidos é um crescente desafio para a sociedade atual, especialmente para a administração pública, em razão da quantidade e da diversidade de resíduos, do crescimento populacional e do consumo, da expansão de áreas urbanas e da cultura histórica de aplicação de recursos insuficientes para a gestão adequada de resíduos ambientais.

O projeto proposto pelo ministério público tem um papel relevante na adequação das cidades na política de resíduos sólidos, que além da fiscalização vem propondo alternativas viáveis e gerando mão-de-obra especializada.



Apesar da Politica Nacional de Resíduos Sólidos ter sido implantada após aproximadamente 20 anos de tramitação no Congresso Nacional, ela não perdeu sua importância. Por meio desse marco regulatório para o lixo temos a oportunidade de dar um salto de qualidade, trabalhando a questão da conscientização da população, da organização de uma coleta seletiva, definindo o papel de cada membro da comunidade: prefeitura, catadores e setor empresarial. Com isso teremos a possibilidade de atrair mais investimentos para as cidades.

Analisamos que o projeto proposto (Construção de Cidadania Socioambiental nos Municípios do Estado da Paraíba) pelo ministério público da Paraíba será a solução para que as cidades paraibanas se adequem a Lei 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, de modo que as cidades que não se adequarem poderão perder recursos federais, pois o plano de resíduos sólidos é pré-requisito para as cidades receberem recursos, e também que seus administradores não sejam penalizados respondendo por crime de improbabilidade administrativa, resultando em um melhoramento significativo na qualidade de vida da população e no meio ambiente. Seria também a solução da escassez da mão-de-obra qualificada.

## **REFERÊNCIAS**

FILHO, José Farias de Souza. Re: Informações sobre o projeto "Construção de Cidadania Socioambiental nos Municípios do Estado da Paraíba" [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <gustavo.luiz-@hotmail.com> em 25 de Outubro 2012.

## LEI № 12.305, de 2 de agosto de 2010- Disponível em:

http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre - PDF – Acesso em: 22 de Outubro de 2012.

Lixo: metodologia de projeto estratégico do MPPB é apresentada aos técnicos do Ministério das Cidades - Disponível em: http://www.mp.pb.gov.br/index. Lixo-metodologia-de-projeto-estrategico-do-mppb-e-apresentado-a-tecnicos-do-ministerio-das-cidades. Meio Ambiente. Acesso em: 22 de Outubro de 2012.



**Opinião:** a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o seguro ambiental. Disponível em: http://terragaia.wordpress.com/2010/10/19/opiniao-a-politica-nacional-deresiduos-solidos-e-o-seguro-ambiental/. Acesso em: 22 de outubro de 2012.

Prazo para municípios providenciarem coleta seletiva e destino correto do lixo termina em agosto - Disponível em: http://www.mp.pb.gov.br/index. Prazo-paramunicipios-providenciarem-coleta-seletiva-e-destino-correto-do-lixo-termina-emagosto. Acesso em: 22 de Outubro de 2012.

Prefeitos e promotores discutem solução adequada para o "lixo" — Disponível em: http://www.mp.pb.gov.br. Acesso em: 22 de Outubro de 2012.

Projeto tem como meta a implantação de coleta seletiva em 21 municípios da Paraíba. Disponível em: http://www.mp.pb.gov.br/index. Projeto-tem-como-meta-a-implantacao-de-coleta-seletiva-em-21-municipios-da-paraiba. Meio Ambiente. Acesso em: 26 de outubro de 2012.

Só uma cidade da Paraíba tem plano de resíduos sólidos: Levantamento da Confederação Nacional dos Municípios mostra que apenas uma cidade da Paraíba possui plano para resíduos sólidos elaborado — Disponível em:http://www.jornaldaparaiba.com.br/noticia/89110\_so-uma-cidade-da-paraiba-tem-plano-de-residuos-solidos. Acesso em: 23 de Outubro de 2012.